



AS INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS NO BRASIL: AVANÇOS, LIMITES E DESAFIOS PARA A DEMOCRACIA

Jaqueline Gomes do Amaral¹, Éder Rodrigo Gimenes²

¹ Acadêmica do Curso de Pós- Graduação em Ciências Sociais, Campus Maringá-PR, Universidade Estadual de Maringá- UEM
jaqueline.jolay@gmail.com

² Doutor em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), docente dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Sociais (Mestrado/Doutorado Acadêmico) e em Políticas Públicas (Mestrado Profissional) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), docente e bolsista pesquisador do Centro Universitário Cidade Verde (UniCV). Coordenador do Laboratório de Estudos Políticos sobre LGBTI+ (LEP LGBTI+/UEM), pesquisador do Núcleo de Pesquisas em Participação Política (Nuppol/UEM) e do INCT "Representação e Legitimidade Democrática" (REDEM/CNPq). ergimenes@uem.br

RESUMO

As instituições participativas no Brasil emergiram como resposta às pressões dos movimentos sociais durante o processo de redemocratização e foram consolidadas na Constituição Federal de 1988, que incorporou dispositivos voltados à ampliação da cidadania, à transparência pública e ao controle social das políticas públicas. Dentre essas instituições, destacam-se as conferências de políticas públicas, que se configuram como espaços de aproximação entre Estado e sociedade civil, promovendo a deliberação coletiva e a pluralidade de vozes na formulação das políticas. Este artigo tem como objetivo analisar a trajetória, os avanços, os limites e os desafios enfrentados pelas conferências de políticas públicas no fortalecimento da democracia brasileira. A justificativa para a presente investigação reside na relevância de compreender o papel dessas instâncias participativas frente às transformações políticas e sociais recentes, marcadas pela fragilidade institucional, pelo esvaziamento dos espaços democráticos e pela intensificação da fragmentação social promovida pelo avanço do neoliberalismo. A partir de revisão bibliográfica e análise documental, a pesquisa evidencia que, embora representem inovações democráticas relevantes, as conferências enfrentam obstáculos à efetividade da representação e da participação social. Conclui-se que o fortalecimento da democracia demanda não apenas a manutenção de estruturas participativas formais, mas também o resgate dos vínculos sociais, da solidariedade e da convivência coletiva como fundamentos de uma vida pública mais justa, inclusiva e transformadora.

Palavras-chave: Conferências de políticas públicas; Democracia deliberativa; Instituições participativas; Representação e participação.

1 INTRODUÇÃO

A redemocratização brasileira foi marcada pela intensa mobilização de movimentos sociais, trabalhadores, organizações religiosas e diversos setores da sociedade civil. Esse processo resultou em profundas transformações na relação entre Estado e sociedade, culminando na promulgação da Constituição Federal de 1988, que incorporou mecanismos de participação direta e controle social nas políticas públicas (Gohn, 1997). As propostas de reforma do Estado, que se intensificaram a partir da década de 1990, evidenciaram a necessidade de reconfiguração da gestão pública, com foco na eficiência administrativa, na descentralização das ações estatais e na ampliação dos canais de escuta e participação da sociedade civil.

Segundo Gohn (1997), esse esforço envolveu a ruptura com as antigas estruturas da política convencional e a implementação de novos conceitos e métodos de administração social, ressaltando a importância da construção de estruturas administrativas participativas, da habilidade de gestão governamental e da eficácia na prestação de contas. Nesse contexto, surgem as chamadas instituições participativas, como os conselhos gestores, as conferências nacionais e o orçamento participativo, apontadas por diversos autores como inovações democráticas voltadas à ampliação da cidadania ativa e da transparência na gestão pública (Avritzer, 2002; Fuks, 2004; Wampler, 2007).



No Estado Democrático de Direito, a democracia participativa consolida-se como instrumento fundamental para o fortalecimento da cidadania e para a promoção dos direitos sociais, configurando-se como um mecanismo que aproxima o cidadão das decisões governamentais e amplia o controle social. A efetivação desses valores depende, contudo, do reconhecimento da participação como componente essencial da vida pública, especialmente em contextos marcados por desigualdades históricas.

Entretanto, o aprofundamento do neoliberalismo e as crises políticas e institucionais que se intensificaram nas últimas décadas colocam em xeque a sustentabilidade e a efetividade dessas instituições, exigindo reflexão crítica sobre seus limites, potencialidades e desafios contemporâneos.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar a trajetória, os avanços, os limites e os desafios das instituições participativas no Brasil, com ênfase nas conferências de políticas públicas enquanto espaços de deliberação e aproximação entre Estado e sociedade. A justificativa para esta investigação reside na importância de compreender em que medida tais mecanismos têm contribuído para a consolidação da democracia participativa, especialmente frente às tensões políticas e sociais que ameaçam os espaços de representação e participação popular.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa, com base em análise bibliográfica e documental. Foram examinadas obras clássicas e contemporâneas sobre democracia participativa, conselhos de políticas públicas, orçamento participativo e crise da representação no Brasil. Os principais autores utilizados incluem Gohn (1997), Avritzer (2002, 2008), Tatagiba (2002), Wampler (2007, 2008), Busatto (2005), Fraga & Teixeira (2015) e Ana Clara Torres Ribeiro (2005). Também foram considerados dispositivos constitucionais e normativos que regulamentam os mecanismos de participação popular, como os artigos 198, 204 e 206 da Constituição Federal, além de recomendações institucionais do CNMP. A análise concentrou-se nos conceitos de participação, controle social, governança democrática e cidadania ativa, relacionando-os aos contextos político, institucional e social do Brasil pós-1988.

3 RESULTADO E DISCUSSOES

Os pedidos dos movimentos sociais, dos trabalhadores, da Igreja e da comunidade em geral foram fundamentais no processo de redemocratização do Brasil. Durante esse período, outros segmentos da sociedade também contribuíram para a transformação comportamental observada nos anos 1980. A partir de então, começou-se a construir uma cultura democrática pautada pela transparência na gestão pública, pelo exercício da cidadania e pela inclusão dos setores menos favorecidos da população (Gohn, 1997).

As propostas de reforma do Estado evidenciaram a necessidade urgente de reformular a gestão das políticas públicas, visando a maior eficiência da ação estatal no atendimento às demandas sociais. Segundo o autor, esse esforço envolveu a ruptura com as antigas estruturas da política convencional e a implementação de novos conceitos e métodos de administração social, ressaltando a importância da construção de estruturas administrativas, da habilidade de gestão governamental e da eficácia na prestação de contas.

Nesse contexto, os Conselhos Gestores surgem como uma das formas mais efetivas de participação da sociedade civil, representando um espaço em que se concretiza uma nova relação entre Estado e sociedade na gestão do aparelho público.



De acordo com Fuks (2004), os Conselhos de Administração são órgãos fundamentais para a gestão pública, e as políticas públicas constituem uma das experiências democráticas mais significativas no Brasil contemporâneo. Presentes na maioria das cidades brasileiras, esses conselhos são organizados desde o nível federal e abrangem uma vasta gama de temas, como saúde, educação, habitação, meio ambiente, transporte, cultura, entre outros.

Os conselhos são uma conquista indiscutível da humanidade e representam uma perspectiva de construção institucional democrática. A inovação histórica está na aposta na possibilidade e formalização do diálogo entre governo e sociedade, por meio de canais públicos e diversificados, requisito essencial para uma distribuição mais equitativa e eficaz dos recursos governamentais.

A criação e atuação dos Conselhos Gestores nos municípios assumem, nesse sentido, uma importância fundamental, tanto pelo seu potencial como mecanismo de controle público quanto por sua função na composição de um novo modelo de gestão das políticas públicas (Lubambo, 2002).

O autor destaca que esse novo cenário exige gestores públicos capacitados para administrar democraticamente a participação comunitária. A competência política para conciliar demandas sociais e conviver com as relações de poder entre Estado e sociedade precisa estar aliada à capacidade técnica para definir prioridades, estabelecer metas, formular estratégias e gerir recursos.

Do ponto de vista jurídico, política pública pode ser entendida como um programa de ação governamental que resulta de um processo, ou conjunto de processos, juridicamente regulados, cujo objetivo é coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas para alcançar objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Tal política deve expressar a seleção de prioridades, a reserva dos meios necessários à sua execução e o intervalo de tempo esperado para a obtenção dos resultados (Bucci, 2006).

No Estado Democrático de Direito, a democracia participativa ganha força como instrumento essencial para o exercício dos valores supremos eleitos pela sociedade, com os direitos sociais configurando-se como objetivos fundamentais a serem buscados coletivamente. Nesse aspecto, a participação popular efetiva e direta no controle dos atos e decisões do Poder Público mostra-se indispensável para a concretização desses direitos.

A Constituição Federal de 1988 contém dispositivos explícitos que demonstram a busca pela efetiva participação da sociedade na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas. Exemplos disso são a diretriz da participação da comunidade na organização das ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, III), a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações na área da assistência social (Art. 204, II), e o princípio da gestão democrática do ensino público (Art. 206, VI), além de diversos outros fundamentos e instrumentos que garantem a participação popular na tomada de decisões e no controle social das políticas públicas.

Mecanismos efetivos de controle e participação que possam ser exercidos pela sociedade civil perante a administração pública, não se reduzindo o papel democrático apenas ao voto, mas também estendendo a democracia para a esfera social. A participação busca intensificar a democracia, seja reivindicando a legitimidade da democracia participativa, seja pressionando as instituições democráticas representativas a fim de torná-las mais inclusivas, ou ainda buscando formas de unificar as democracias participativa e representativa (Fraga; Teixeira, 2015, p. 6-7).

Participação, democracia, controle público e parceria são conceitos que assumem significados distintos para os diversos atores sociais, cada um deles construindo



historicamente sua própria interpretação. Essa diversidade e a conseqüente generalização impõem a necessidade de revisitar os processos que deram origem aos conceitos e às práticas de participação social no Brasil.

Quanto às funções e ao caráter de atuação dos conselhos de políticas públicas, Tatagiba (2002) destaca que, conforme previsto na legislação de criação, esses conselhos podem exercer uma ou mais das seguintes funções:

- Fiscalizatória: acompanhamento e controle dos atos praticados pelas autoridades públicas;
- Mobilizadora: disseminação de estratégias informativas para a sociedade sobre políticas públicas e estímulo à participação popular na gestão pública;
- Deliberativa: autoridade e competência para formular, intervir, acompanhar e avaliar políticas públicas e ações em instância político-administrativa;
- Consultiva: emissão de opiniões e sugestões acerca de temas correlatos.

A ampliação da cidadania para além dos direitos regulamentados, ou seja, o exercício da cidadania ativa, que transcende o sufrágio universal e a emergência de novos canais democráticos de participação representam conquistas dos movimentos sociais que romperam com uma cultura histórica de exclusão.

Esses movimentos abriram caminho para a democratização real e para a efetiva participação nos espaços públicos. Dagnino (2004) afirma que esse processo reinventa a cidadania ao incorporar novos sujeitos sociais (como mulheres, negros e LGBTQIA+) e ao expandir a presença política para além do Estado formal. Além disso, experiências institucionais como a criação dos conselhos gestores e dos conselhos de políticas públicas, resultantes das lutas sociais, exemplificam a consolidação dessa cidadania ativa no Brasil contemporâneo (Avritzer, 2002; Gohn, 1997).

O exercício das atribuições dos conselhos e seu pleno funcionamento são essenciais para a democratização das políticas públicas, associando-se a uma maior eficiência no controle social sobre os governos, com vistas à promoção da igualdade social. Esse controle social implica a participação da sociedade no acompanhamento e na verificação das ações da gestão pública na execução das políticas, avaliando seus objetivos, processos e resultados. Assim, os conselhos se configuram como importantes instrumentos de controle prévio e posterior das ações públicas.

Nesse contexto, o Ministério Público, como instituição pública dotada de garantias e prerrogativas próprias para a defesa dos interesses da sociedade, pode desempenhar papel crucial na efetiva implementação e no funcionamento dos Conselhos de Políticas Públicas.

Em razão dessa atribuição de defesa do regime democrático, prevista no caput do Artigo 127 da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público tem a relevante função de zelar pela correta constituição, regular funcionamento e contínuo aprimoramento dos Conselhos de Políticas Públicas.

Além disso, o Artigo 129 da Constituição estabelece como função institucional do Ministério Público a proteção do respeito efetivo dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para sua garantia.

No que se refere à atuação do Ministério Público na fiscalização das políticas públicas, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) editou a Recomendação Conjunta nº 2, de 18 de junho de 2020, que orienta os membros do parquet sobre suas atribuições funcionais nesse tema. Vale destacar a disposição do Artigo 6º da referida recomendação, que assim dispõe:

Art. 6º Recomendar aos órgãos de execução o estreitamento das relações interinstitucionais com Conselhos de Direitos, Comissões Intergestoras e outras



instâncias decisórias eventualmente existentes, como meio eficaz para a garantia de efetivação e de proteção da política pública das interferências de interesses externos (CNMP, Recomendação Conjunta nº 2, de 18 de junho de 2020).

A participação política na esfera pública, proporcionada pelo pertencimento a organizações da sociedade civil e movimentos sociais, constitui um caminho importante para a análise da relação entre participação política e desigualdade social.

A realização de conferências nacionais não é uma novidade da recente democracia brasileira. Ainda no governo Vargas, foram instituídas as conferências nacionais de educação e saúde, sendo a primeira delas realizada em 1941, voltada à área da saúde. Participaram representantes dos três níveis de governo e especialistas do setor, com o objetivo de auxiliar o governo federal na produção de conhecimento, orientar a execução dos serviços locais e subsidiar decisões sobre concessão de auxílios e subvenções federais (Pinheiro; Westphal; Akerman, 2005; Brasil, 2009).

As conferências de políticas públicas, enquanto eventos participativos que reúnem representantes do governo e da sociedade civil para discutir e definir diretrizes específicas, apostam na centralidade da participação popular como elemento fundamental para a legitimidade do processo decisório. Por isso, representam importantes instrumentos para analisar uma inovação democrática contemporânea no Brasil.

Essas conferências são definidas como espaços institucionais de participação e deliberação acerca das diretrizes gerais de determinadas políticas públicas (BRASIL, SG-PR/SNAS). São convocadas por decreto presidencial, que delimita a temática e delega a organização aos ministérios responsáveis.

O formato das conferências nacionais varia significativamente, desde sua convocação geralmente por portaria ministerial ou decreto presidencial, por vezes em conjunto com conselhos nacionais até a divulgação do tema, período de realização e regras para as etapas estaduais e municipais (quando houver), além dos critérios para a composição dos participantes da conferência nacional.

A organização das conferências em um sistema deliberativo, como analisam Petinelli, Lins e Faria (2011), que inicia no nível local e se estende ao nacional, amplia significativamente as oportunidades de participação política, conforme indicam os teóricos do participacionismo.

Além disso, dependendo do desenho adotado, as conferências realizadas em espaços próximos aos cidadãos locais, distritais, regionais e municipais conseguem mobilizar um número expressivo de participantes, reduzindo custos de participação e possibilitando o debate de questões concretas e relacionadas ao cotidiano das pessoas. Isso pode resultar em uma efetiva partilha de poder.

Atualmente, o país atravessa uma grave crise política, marcada pela queda da confiança da população nas instituições públicas e pelo questionamento da democracia representativa. Nesse contexto, o Orçamento Participativo (OP) surge como uma estratégia que busca combinar democracia participativa e representativa, sendo uma tentativa dos governos locais de implementar políticas públicas mais eficazes e de reconstruir a confiança abalada entre governantes e governados nas últimas décadas, sobretudo em razão da crise econômica e financeira do início do século XXI (Cavalcanti, 2007; Sgueo, 2016).

O município de Porto Alegre foi pioneiro ao implantar o Orçamento Participativo, em 1989, processo no qual a população é convocada a opinar e decidir sobre a elaboração do orçamento público municipal. O OP é reconhecido como uma tentativa de modernização da gestão pública municipal, visando aumentar a transparência das finanças públicas e facilitar o acesso dos cidadãos à administração local.

A participação da sociedade por meio do OP pode ocorrer em diversas áreas, como o planejamento urbano, previsto no Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 2001).



Inicialmente, o OP fazia parte de um projeto mais amplo de transformação política, que a liderança do Partido dos Trabalhadores (PT) acreditava ser capaz de formar novos tipos de cidadãos e transformar as relações entre Estado e sociedade, por meio da delegação de autoridade aos cidadãos (Genro, 1995).

Para Wampler (2008), o OP é inovador porque suas regras promovem a justiça social, buscando a destinação de mais recursos para regiões com maior vulnerabilidade social. Esse mecanismo estimula a participação da população e a responsabilização dos gestores, inibindo procedimentos e orçamentos não transparentes.

A governança, por sua vez, enfatiza o processo, reconhecendo que as decisões são tomadas com base em relações complexas entre múltiplos atores e interesses diversos. Segundo Busatto (2005, p. 3), “a governança é uma rede intersetorial e multidisciplinar que se organiza territorialmente para promover espaços de convivência capazes de potencializar a cultura da solidariedade e cooperação entre governo e sociedade local”.

Essas instituições participativas são fundamentais para fortalecer a democracia e ampliar a participação cidadã no Brasil, permitindo que os cidadãos influenciem as políticas públicas e contribuam para o desenvolvimento do país.

Durante o ano de 2018, presenciamos confrontos inéditos entre os magistrados do Supremo Tribunal Federal (STF), evidenciando um momento significativo de desinstitucionalização dos mecanismos tradicionais de resolução de conflitos políticos no país. Paralelamente, observa-se um grau inédito de intolerância na sociedade, com artistas e políticos sofrendo agressões verbais, tanto nas ruas quanto em plataformas digitais. Discursos pautados na tolerância e diversidade vêm sendo substituídos por propostas legislativas conservadoras sobre família e por uma agenda midiática que, em certos segmentos, se opõe aos direitos e à igualdade de gênero.

Nesse contexto, o Orçamento Participativo (OP) emerge como uma inovação institucional que busca democratizar a alocação dos recursos públicos, aproximando o cidadão das decisões orçamentárias. Segundo Brian Wampler (2007), o OP no Brasil combina três dimensões essenciais para o fortalecimento da democracia: contestação, cooperação e accountability. Ao permitir que a população especialmente os grupos socialmente vulneráveis influencie diretamente as prioridades de investimento, o OP promove justiça social e contribui para a inclusão política. Além disso, estimula o desenvolvimento do capital social e da educação política, fortalecendo a sociedade civil e gerando novas lideranças comunitárias.

Entretanto, Wampler ressalta que a efetividade do OP depende do seu desenho institucional, da vontade política dos gestores e da mobilização contínua da sociedade. Sem regras claras, recursos adequados e apoio governamental, o OP corre o risco de se tornar uma prática simbólica, esvaziada de sua função transformadora. Assim, a experiência brasileira revela tanto o potencial quanto os limites da democracia participativa, demonstrando que sua consolidação exige compromisso institucional e engajamento cidadão permanentes. Defende-se, portanto, que a eficácia dessas instituições depende da articulação entre Estado, sociedade civil e lideranças locais, além da superação das práticas clientelistas ainda presentes na administração pública brasileira.

Ana Clara Torres Ribeiro (2005) analisa as transformações nas relações sociais diante da crise urbana, do avanço do neoliberalismo e da financeirização da vida. A autora destaca a fragilidade dos vínculos sociais nas grandes cidades brasileiras, evidenciando o esgarçamento do tecido social e a perda de referências coletivas diante da racionalização fragmentadora imposta pela lógica de mercado. Em contrapartida, valoriza os chamados “gestos-fio” ações espontâneas e cotidianas que revelam solidariedade, afeto e pertencimento como formas de resistência à indiferença e à mercantilização das relações.



Para Torres Ribeiro, a valorização do cotidiano e do lugar como espaços de resistência e reinvenção da sociabilidade é fundamental. A construção de uma urbanidade democrática e inclusiva requer mais do que políticas públicas: exige o resgate da convivência, da empatia e do “estar junto” como práticas transformadoras da vida coletiva.

As instituições participativas no Brasil, como os conselhos gestores e o orçamento participativo, representam avanços importantes na democratização das políticas públicas e na ampliação da cidadania ativa. Autores como Avritzer e Tatagiba ressaltam que a efetividade desses mecanismos depende da qualidade do desenho institucional, da vontade política e da mobilização social. Wampler destaca que a participação cidadã, quando sustentada por regras inclusivas e espaços deliberativos, pode gerar accountability, justiça social e o fortalecimento da sociedade civil.

Contudo, a crise urbana, a financeirização das relações sociais e a racionalidade estratégica imposta pelo neoliberalismo impõem limites concretos à participação popular, como analisa Ana Clara Torres Ribeiro. Diante do esgarçamento do tecido social e da fragmentação dos vínculos coletivos, é no cotidiano e nos gestos espontâneos que a sociabilidade resiste, revelando o potencial transformador da convivência, do afeto e da solidariedade. Assim, para além da institucionalização formal da participação, é necessário fortalecer a dimensão simbólica e relacional da vida coletiva — condição fundamental para a construção de uma democracia verdadeiramente inclusiva, plural e enraizada nas experiências urbanas concretas.

3 CONCLUSÃO

As instituições participativas desenvolvidas no Brasil a partir da redemocratização representam marcos importantes na consolidação da democracia participativa e na ampliação da cidadania ativa. Conselhos gestores, conferências de políticas públicas e orçamentos participativos emergiram como respostas às demandas dos movimentos sociais por mais transparência, inclusão e controle social sobre as ações do Estado. Esses espaços permitiram, em diferentes contextos, a aproximação entre Estado e sociedade, contribuindo para o fortalecimento da deliberação pública e da legitimidade das políticas.

Entretanto, a consolidação dessas instituições enfrenta desafios persistentes, especialmente diante da ascensão do neoliberalismo, do esvaziamento da participação popular e da crescente fragilidade institucional. Os limites observados decorrem não apenas de disputas políticas e da fragmentação social, mas também da dificuldade de incorporar efetivamente grupos historicamente marginalizados e de garantir a autonomia dos processos participativos frente à instrumentalização governamental.

Superar essas barreiras exige mais do que marcos legais e estruturas formais: demanda a revitalização do compromisso político com a participação social, a promoção de uma cultura democrática enraizada no cotidiano e o fortalecimento dos laços de solidariedade e pertencimento coletivo. A efetividade da democracia participativa não se sustenta apenas em instituições normativas, mas depende do engajamento contínuo da sociedade civil na luta por reconhecimento, representação e justiça social.

Em um cenário de crise de representação e de erosão da confiança nas instituições, os espaços participativos ainda guardam um potencial transformador. É nos gestos cotidianos de solidariedade, nas experiências locais de organização comunitária e na construção coletiva de alternativas que pode residir a potência de reinvenção da democracia brasileira mais inclusiva, plural e enraizada na realidade dos sujeitos sociais que historicamente estiveram à margem da decisão política.



REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. **Democracia e os espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, 2002.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: inovação democrática no Brasil. **Opinião Pública**, v. 14, n. 1, p. 43-64, 2008. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0104-62762008000100002>>. Acesso em 8 jun. 2025.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 1997.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. Conselhos gestores e participação sociopolítica. São Paulo: Editora Cortez, 2001. in: FILIPE, Fabiana Alvarenga; BERTAGNA, Regiane Helena **Rev. Fac. Educ. (Univers. do Estado do Mato Grosso)**, vol. 24. Ano 13, N°2. p 203-208, jul/dez. 2015. Disponível em <https://www.loyola.com.br/produto/teoria-dos-movimentos-sociais-paradigmas-classicos-e-contemporaneos/> Acesso em: 17. jul. 2025

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Tradução Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FUKS, Mário; PERISSINOTTO, Renato Monseff & SOUZA, Nelson Rosário (orgs.). 2004. Democracia e participação: os conselhos gestores do Paraná. in: TATAGIBA, Luciana. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, p. 209-213, nov. 2005.

TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: Evelina Danigno (org), **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 47-103.

WAMPLER, Brian. Participatory Budgeting in Brazil: contestation, cooperation and accountability. **University Park: Penn State Press**, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0022216X0800535X>. Acesso em: 13 jul. 2025.